

R. N. L.
68
ILUMINADOS

No. 68

Veo do fono do
Esperanza (Limon)
em 1889 e foi col
locado neste sero
em o 1.º de abril
de 1889

José Esteban



DOMUS HORTI; illiolla mise-
ricordia diuina, diacono car-
deal de são nicolao em o carcer
tuliano, as amadas filhas em
Jesus xpo todas as abbateſſas e
sorozes emceradas da orde de
ſãcta Clara; ſande em o ſndz e

Conſiderando e a regra a vyz outras por o ſanctiſ-
ſimo papa Urbano pouco tẽpo tẽpo ha outorga-
da; não poderia ſer ligeiramẽte auida e cada hũa
das puicias ou moſteiros da vossa orde ſob a bula
de eſſe meſmo ſndz papa. ſortanto eſſa regra a qũ
ſob bula papal cõ fio de ſirgo pendẽte bulada de
noſſo mãdito e indiuerſos lugares guardada, fi-
zemos aſſi como abaxo ſe contẽ de verbo a verbo
eſcreuer, não mudãdo nẽ acreeſcẽtando nẽ tirãdo
algũa couſa, tiradas ſomẽte algũas rubricas de
baxo notadas; e treladado ao original, e exa-
minada cõ diuida diligẽcia e cõpudamẽte emẽ-
tida vla mãdamos ſellado cõ o noſſo ſello. E a ſeme-
lhança deſte breue fareis eſcreuer iunto a regra e
por cada hũa de vossos moſteiros, o teor do qũ he eſte



Vobis in xpo seruis ſuoz dei. As
amadas filhas em Jesus xpo, todas as ab

Convento da Esperança



b. idessas e' sorozes e' arr. id. as da orde de s'eta clara, e
saude e apostolical bencao. A beaucturada s'eta cla-
ra por virtude e nome clara preuida por inspiraçaõ
da graça diuina; emformada por exeplos mui lou-
uauces do beaucturado s'io francisco confessor de Je-
su xpo; e co' sua uices doutrinas ensinada por q' se
conseruasse limpa do s'io, menospres. id. as as rique-
zas e esquiuidas as obras vi. as deste mudo, escolheo
sabiamente viuer vida religiosa, tomando o abito da
s'ignada religiao; correo co' grande coraçaõ a estreita
carreira dos mandametos do s'io, a q' l' tra. a vida a os q'
e' ella. ind. id. A esta por certo quis Je su xpo, o q' l' he v-
da deua pedra, q' fosse primeira e principal pedra e
ofidameto da vossa orde, e e' ella manifestamente mos-
trou auer l'he este edificio aprazido. A esta e verda-
de alcou e titulo de s'ictidade por q' resplandecesse, por a q' l'
por limpez. a de vida aua sido mui clara. E por q' o esta-
belesemeto da venera uel religiao e os merescimetos
desta aprouada matrona instituida della prouasse
e mostrasse ser ella vossa orde; digna de veneraçaõ, a q' l'
tomou o s'eto e louuauel principio e sua pessõa. Il'hois
como e' esta orde aua atequi a conteseito vos e as ou-
tras q' e' ella fizeis pfissãõ, sob diuersos nomes auer
sido chamada as vezes sorozes e outras vezes donas
e outras monias e outras pobres em cur. id. as da or-

2
de de São Damiano; E assi diversos privilegios, indul-
gencias e lettras haõ sido a nos outras sob a differença des-
tes e de outros muitos nomes da secc apostolica e outor
gadas. E assi de Gregorio papa da beaucturada me-
moria nosso predecessor, q em esse tempo era bispo de hos-
tia e tinha cuidado de vossa orde, como de outros haõ
sido diversos modos de reger e formas de viver dadas,
a guarda das quaes alguã solenemete se obrigarão.
Mas o qill, a nãdas filhas e osõs, nos foi humilmete su-
plicado quisessemos sin a lãr essa vossa orde de titulo e
de certo nome, e absoluedouos com nãa da diversidade
de estas obseruaçõs e dos votos sobre ellas feitos, vñ-
dessemos certa forma de viver, por q de vossas cõciências e
tiralles todo scrupulo. E nos olhando ser cousa iusta e
cõueniete q essa vossa orde, a qill assi como ia herdito, to-
mou e beaucturada sãta Clara os nomes, começos e
insinametos de fundaçãõ por cujos meritos e rogo, se-
guido cremos, he de deus deffendida e dos homes cõlou-
vores exalçada e cõfauores a crecẽtada, seia cõ o seu
nome nobrecida e sinalada. E de conselho de nosõs
irmãõs teuemos por be e ordenamos q essa orde seia di-
ta, orde de sãta Clara. E as q e ella fore pffessas seiaõ so-
vores da orde de sãta Clara sob hũa forma de nome cha-
mada. E estãbelemos q todas as immundades, li-
berdades, pãvilegios, indulgências e quaesqz outras

Todas as q̄ deixada a vida de do segre
 quizer tomar t̄ter vossa religião; con
 uelhes guardar esta lei de vida t̄ de
 disciplina, viuêdo sempre em **O**bedi
 encia; **S**em proprio, t̄ em **C**astidade; **E**ssõ mes
 mo sob **C**lausura.

Que as freiras more cõtínuamête encerra
 das. **Capitolo, 2º.**

Aquellas q̄ em esta religião fore p̄fessas, se
 ião firmemête obrigadas todo o tempo
 de sua vida morar encerradas d̄tro do
 espaco t̄ circuito dos muros q̄ p̄ a clau
 sura interior do mosteiro seia deputado, Saluo se
 polluêtura, o q̄ deus não queira, sobreuiesse algũa
 incuita uel t̄ perigosa necessidade, assi como he, q̄
 ma de fogo, ou cerco t̄ entrada arrebatada de ini
 gos, ou cousas semelhãtes q̄ não soffresse algũa ma
 neira dilacão de demãdar licença p̄ sair. **E** m
 os quaes casos passesse as freiras a outro cõpetete
 lugar. **E** m o q̄ll quanto bõamête se puder fazer es
 tẽ encerradas ata q̄ mosteiro lhes seia prouido,
E tirada esta necessidade euidente, nenhũa
 licença ou faculdade lhe he cõcedida de sair e qual
 q̄r maneira fora da sobredita clausura. Saluo
 se de mandamêto ou authoridade do cardeal da

igreja de roma, a qual da se apostolica for esta
orde geralmete e comendada, se aõ algũas a algũ lu
gar emuadas por rezão de plantar ou edificar
esta religiãõ, ou por causa da reformaçãõ de algũ
mosteiro della mesmã orde, ou por rezão de regi
mẽto, ou por cuitar algũ grauẽ e manifesto da
no, ou assi de m.ãd.ãmẽto do sobredito cardel, lei
xido oprimeiro mosteiro por algũã causa r.õ.ã
uel todo o cõuẽto a outro mosteiro se pass.ãlle .

Cõssãõ empero e cada hũ dos mosteiros seer
recebidãas algũas, uindã q̃ poucas, sob nome de
seuicães ou de sozores, as quães se.ãõ obligãdas
a obseruãcia e guarda desta religiãõ, tirido o
artigo da clausura, por q̃ de m.ãd.ãmẽto da abba
poderãõ algũas vezes sair a peurar os negocios
do mosteiro. **E** se acõtecer morrer algũã das
freirãas ou seuicãdas, se.ãõ dentro da clausura
emterridãas. **D**as freirãas q̃ se haõ de rece
ber, e da manẽira de sua proffissãõ. Cap. 3.

Todãas as q̃ esta religiãõ cobicãrẽ tomar,
se ouuerẽ de seer recebidãas, antes q̃ mudẽ
o habito secular e tomẽ o da religiãõ
se.ãlle propostãas as couis durãas e as
perãas as quães leuãõ a deus. **E** assi mesmo as
q̃ segũdo esta religiãõ ouuerẽ de necessidade de

guardar firmemēte, porq̄ depois de ignor.ici. n. n.ō se
 censez. **C** E n. n.ō sei. algū. recebid. q̄ por velhice
 ou infirmitade, ou por louca simplicidade. agū
 d. i. dest. vid. i. repūte por n. n.ō idone. n. n. sufficēte,
 saluo se cō. algū. por m. id. amēto ou. authorid. de
 do sobredito card. al. por c. n. l. i. muito necess. r. i. a. t. i.
 r. 150. uel for. algū. v. z. dispens. l. ido, porq̄ por. i. s. t. i. e. s.
 he o est. do. t. vigo. d. i. religi. n. o. mult. i. s. v. z. e. s. de strui
 do. t. p. z. turb. ido. Onde cō diligēte cautela. t. cuid.
 do sei. esta occ. si. n. o. cur. id. a. e. i. s. q̄ se h. i. o. de recelez.

C E. a. abb. i. n. en. h. u. i. receb. i. por s. u. i. p. p. r. i. i. autho
 rid. ade sem cōssentimēto de tod. i. s. i. s. freir. i. s. ou. a. o
 menos d. i. s. du. i. s. p. a. r. t. e. s. de l. l. i. s. **C** E. a. tod. i. s. i. s. q̄ fo
 rē recebid. i. s. dentro d. i. clausur. i. segūdo he custu
 me, sei. ilhe cort. idos os cabelos, t. logo de xē o habi
 to secular. **C** M. i. s. qu. i. e. s. sei. d. i. do m. e. l. t. r. i. q̄. i. s. e
 forme e. i. s. disciplin. i. s. regul. i. e. s. **C** Outro s. i. d. e
 tro de h. u. anno e. n. en. h. u. i. m. i. n. e. i. r. i. sei. n. o. admi
 d. i. s. i. s. cou. s. i. s. q̄ se ou. i. e. r. e. de t. r. i. t. u. e. e. c. a. p. i. t. o. l. o. Com
 p. r. i. do em p. r. o. e. s. p. a. c. o. de h. u. anno, se forē de legitim. i.
 id. ade, fac. i. o. p. f. i. l. i. o. e. i. s. m. i. o. s. d. i. abb. i. d. i. ante do
 conuēto, em esta m. i. n. e. i. r. i.



Pro soroz. . prometo a Deus, t. a mui be
 . uēt. u. r. a. d. i. sempre v. g. e. m. a. r. i. a. ; t. a. o. b. e. u. e.
 tur. i. do s. i. o. francisco; t. a. b. e. u. e. t. u. r. a. d. i. i

Sancta Clara; e atodos os sanctos; de viuer todo
o tempo de minhã vida sob a regra por o sr̃o2 Urbano
papa quarto. a nosa orte cõcedida, viuẽdo e obedi
encia, ses proprio, e em castidade, e assi mesmo sob
clausura. E este mesmo modo de fazer pfissãõ se
guarda e as seruidores sozores, tirado o artigo da
clausura, porq̃ estã podẽ cõlicença sair fora.

Do habito das monias, C. 4.



Das as freiras comumente cortã os cabellos
em certos tempos. itã as orçelãs e de redor.

E cada hũa freira alẽ do sillicio ou estamenha,
possã ter duas tunicas ou mais, segudo q̃ a abã
for visto. E manto de duas opescoco ligado de ambas
as partes. E estã vestiduras seiãõ de pãmo religioso
e vil. assi em opreco como e a cor, segudo o vso de di
uersas regiões, tirada toda nota de breuidade ou
longura. E porq̃ e o cobrir dos pres seiã guardada a
diuidã honestidade, a supfluidade da curiosa lon
gura seiã de todo e todo euitada. Outrossi a tuni
ca superior, seiã de cõueniẽte longura e largura
assi e as mangas como e o mais; por iã to habito
de fora se demostre a honestidade de dentro.

Denhãõ assi mesmo se apularios se capello, e seiã
de vil e baixo preco e de religioso pãmo ou esta
menha, de largura e cõpridaõ cõueniẽte; assi

como a estatura de cada hum. dem. id. r. **E** trigão 3
 e seipularios vestidos quando trab. ih. io ou fizem
 outra cousa semelh. ite, se couenientemente n. io pu
 delle trazer os mantos. **A** d. o. s. i. o. empexo estar sem
 elles algu. is vezes, se a. it. b. i. for visto q. coue. s. q. into
 fizer calma ou outra cousa muito gr. ue. **M.** is 3
 di. ante das pess. is estr. an. h. is v. se. dos seipularios
 co. os mantos. **E** Outrossi. is tunic. is superiores 7
 e seipularios 7 mantos n. io sei. io de cor de todo 3
 bz. i. ca ou de todo negr. i. **E** **E** por cinta. n. io cor
 da. depois q. fore pfell. is, q. n. io sei. i. curiosi. **E** Ites
 cubr. io su. is cabe. is uniforme 7 honest. imete co. vis
 toue. is de lenco comu. 7 sei. io de todo bz. i. ca. is, m. is n. a.
 curiosis ne preciosis. **E** mt. ilm. meira q. a fronte 7
 . is faces 7 o pescoço sei. i. cuberto, . isi como coue. a su. a
 honestidade 7 religi. io. **E** n. io sei. io ou. s. id. is pare
 cer de outr. im. meira di. ante das pess. is estr. an. h. is.
E Outrossi trig. i. v. ro negro estendido sobre . is 3
 cabe. is, n. io p. cioso ne curioso, . isi co. prido 7 lar
 go q. de. id. ip. urte de. scend. a. ite. is esp. id. is. **E** se
 i. hu. pouco estendido sob o cabe. io d. i. tunica. **E** . is
 . is freir. is noue. is trig. io v. ro branco d. i. me. s. i. a. me
 dida 7 calidade. **E** . is sorozes serui. is trig. io so
 bre su. is cabe. is . am. meira de to. al. h. is hu. p. inobz. i.
 co, n. io p. cioso ne curioso, de. t. ant. a. longura 7 **L** i. r.

gura q̄ possiō cobrir as espaldas e os peitos, maior mēte q̄ndo siē fora.

E Em q̄ maneira haō de estar as freiras em o dormitório. Cap. Quinto.

Todas as freiras la. is. alli a. itb. a. como. is. outras, durm. iō ē o comū dormitório, vestidas e cingidas. **E** E. a. cada. a. itb. a. 3. ē tal lugar do dormitório se desponha, q̄ de alli possa ver as outras e umas, e isto q̄ndo bō. mēte se puder fazer. **E** Outrosli, des. a. festa. d. i. Resurreiçō do snōr. ite. a. festa. d. i. n. ituid. de d. i. mui b. mētu. rada. v. ges. ill. a. r. i. 1. is. lozores q̄ quiserē, durm. iō de pois de comer. ite. hor. i. de no. a. E. is. q̄ n. iō quiserem, occupelle ē or. a. iō e diuina medit. a. iō, ou ē outros p. i. adosos e quietos trabalhos. **E** E. a. cada. h. a. seu licito ter em xer. g. iō de palha ou de feno, e cabecal de palha ou de l. i. i. e. alli mesmo possa ser de pena. 3. seguido q̄. a. itb. a. vir q̄ he lē dispens. l. i. r. **E** Denhaō outrosli cubertores de l. i. i. ou colchas religiosas q̄ do bō. mēte se n. iō puderē. uer. de l. i. i. **E** E. a. i. a. i. alli mesmo sempre de noite h. u. a. al. imp. i. da. a. cen. dida. ē m. c. iō do dormitório.

E Em q̄ maneira deue as freiras celebrar o officio diuino. Cap. Sexto.

A Cezqua do diuinal officio q̄ ao snōr se ha. 3.

6
de pagar. Assim é o dia como é a noite, é esta maneira
se guarda. s. q. as q. ler e cant. e souber, celebre o di
uino. o officio seguido o v. l. o. d. a. ord. e dos frades meno
res, cō grãuidade e temperança; e hys q. n. ão souber,
dig. i. o. x. x. iij. p. n. r. p. m. a. t. i. n. a. s. p. o. r. a. s. l. u. d. e. s. v.
p. o. r. p. r. i. m. a. t. e. r. c. i. a. s. e. x. t. a. t. i. n. o. a. p. o. r. c. i. d. i. h. u. a. d. e. s. t. a. s. h. o.
r. a. s. s. e. t. e. p. o. r. v. e. s. p. e. r. a. s. d. o. s. e. p. o. r. c. o. m. p. l. e. t. a. s. s. e. t. e. **E. D.**
q. l. l. m. o. d. o. d. e. t. o. d. o. e. t. o. d. o. s. e. g. u. a. r. d. e. n. o. o. f. f. i. c. i. o. d. a. b. e.
n. e. t. u. r. a. d. a. v. g. e. **E. S.** Assim mesmo dig. i. o. p. e. l. o. s. f. i.
n. a. d. o. s. s. e. t. e. p. r. i. m. o. c. o. r. e. q. u. i. e. s. e. t. e. r. n. a. s. p. o. r. v. e. s. p. e. r. a. s. e.
p. o. r. m. a. t. i. n. a. s. d. o. s. e. e. o. t. e. m. p. o. q. a. s. q. s. a. b. e. l. e. r. f. a. z. e. o.
o. f. f. i. c. i. o. d. o. s. d. e. f. u. n. c. t. o. s. **E. E.** e. a. s. q. p. o. r. o. c. c. a. s. i. ã. o. r. e. z. o.
a. u. e. l. n. ã. o. p. u. d. e. r. e. d. i. z. e. r. a. s. h. o. r. a. s. p. e. r. o. l. i. u. r. o. p. o. d. e. l.
l. a. s. h. ã. o. d. i. z. e. r. p. o. r. p. r. i. m. o. a. s. i. c. o. m. o. a. s. q. n. ã. o. s. a. b. e. l. e. r.
E. De que hãõ as freiras de receber os sacramentos.

Cap. Septimo,

Quillo de ouuer seu proprio capell. i. p. a. celebr. ar. e
sollemnidades das missas e dos outros officios
diuinos, sei. a. religioso por habito e por vida e de
b. a. f. a. m. a. e. n. ã. o. s. e. i. a. m. a. c. o. m. a. s. d. e. m. a. d. u. r. a. e. i. d. o. n. e. a.
i. d. a. d. e. E. o. n. d. e. n. ã. o. o. u. i. e. r. p. r. o. p. r. i. o. c. a. p. e. l. l. i. p. o. s. s. i. ã. o.
o. u. i. e. r. a. s. f. r. e. i. r. a. s. m. i. s. s. a. d. e. q. l. q. u. e. r. s. a. c. e. r. d. o. t. e. d. e. b. o. a. f. a.
m. a. e. h. o. n. e. s. t. a. v. i. d. a. **E. E.** A. p. e. n. i. t. e. n. c. i. a. e. p. r. e. z. o. e. o. s. o. u.
t. r. o. s. s. a. c. r. a. m. e. n. t. o. s. e. c. c. l. e. s. i. a. s. t. i. c. o. s. r. e. c. e. b. i. d. e. a. q. u. e. l. l. e. s.
q. t. u. e. r. e. p. o. d. e. r. d. e. o. s. a. d. m. i. n. i. s. t. r. a. r. d. e. m. a. d. a. m. e. n. t. o. s.

7. authoria. id e do corde. il. a que est. a orde for e comẽ
d. ad. S. iluo se e. utigo de necessid. ad for d. ad. a. al
gũ. **E**. Quando algũ. a freira quiser falar. no sacer
dote e confissãõ, f. i. a. a soo e locutorio, 7 elle n. iõ 7
f. ile out. a cou. a sen. iõ do q pertee. a confissãõ. E cõfe
sãõ se tod. is. no menõ e cad. amez hũ. a. v. 7. E. assi feit. a
a cõfissãõ, receb. iõ o sanctissimo sac. ameto do corpo
de nosso snõz Jesu Xpo, e as fest. is seguintes. s. em a
natiuid. ad do snõz; 7 e a purific. iõ d. a be. uen
tur. ad. a Vgem Maria; 7 e a resurreiãõ do snõz; 7
e o comeco d. a qu. resm. a; e a p. i. cho. a do p. t. e. cho. ste;
e a fest. a dos ap. stolo. s. s. Pedro 7 Sim. a. i. uilo; de
sanct. a Clara; de sim. francisco; 7 a de tod. os sac.
to. **E**. Mas se algũ. a freira for agra. u. id. a de tanta
infirmid. ad q n. iõ poss. a vir. a locutorio, 7 ou uel. e
de necessid. ad cõfessãõ, ou receber o corpo de nosso
snõz, ou os out. os sac. ametos; e este caso o sacer. dote
q l. he ouuer de administrar os sac. ametos, entre ves
tido de hũ. a. alua, stolla, 7 m. a. n. i. pollo, 7 cõ dou. s. i. do
ne. os 7 religios. os cõp. a. n. he. ros. E ou uida a cõfissãõ
ou dado o sac. ameto, assi como entr. a. iõ vestido. s.
assi l. a. a. 7 n. a. iõ f. i. a. iõ dentro longa. t. a. r. d. m. e. a. **E**
E guardel. se esse mesmo, q e. t. a. n. to q dentro no
mosteiro estuere, e algũ. a m. a. n. e. i. r. a hũ. a do out. ro
n. a. iõ se a. p. a. r. t. e. sem q se poss. a. iõ li. u. e. m. e. t. e. v. r. E em

esta maneira se não é a em comediação da alma.
E Outrosli o sacerdote não entre a claustrado
 mosteiro a fazer as exequias sobre a sepultura, mas
 estando de fora é a capella feita o officio q' a elle per-
 tence. Mas se a abba e conuento parecer q' deui en-
 trar as exequias, entre é a maneira sobre dita, vesti-
 do com os compañeros. E sepultida a defuncta, sua
 se fora com elles sem tardança. E se for necessario q'
 entre alguim a entrar ou depois cobrir a coua, e a
 abba e conuento parecer se por a fraquezas e
 freiras, possa o sacerdote ou qualquer outro, isto
 idoneo e honesto, entrar com hu ou dous compañeros.

Do exercicio das irmaãs. Cap. Octavo,

Se alguim minima ou outras freiras forem
 de bo engenho, e abba se lhe parecer as fizes
 ensinar, assim idolhe mestra idonea e dis-
 creta, possa q' illa assi eocinto, como e os diuinos offi-
 cios se não ensinar. **E** Outrosli as freiras e as
 seruicães, se não occupadas e proueitosos e honestos
 trabalhos, e as horas e lugares estabelecidos
 assi como for ordenado. E nta maneira, q' lincan-
 da a ociosidade inimiga da alma, o spu da sicta
 oração e deuocão não mate, no q' illtodas as outras
 cousas temporaes deue seruir. **E** E porq' per a
 obseruancia desta religião tod as as cousas deue;

ser comū. as, .i. nenhū. i. cōueni dizer algū. i. couli ser
sua. E guardesse cuid. idos. i. mēte q̄ por ce. i. si. i. o. d. x
ditos. i. trabalhos, ou do preco por elles recebido, n. i. o. i.
entre. i. mortal. i. infirmit. i. de d. i. cobic. i. ou de q̄llq. i.
propriedade, ou not. i. uel. i. espre. i. alid. i. de.

E. Do silencio das freiras. Cap. II. Nono.

Toda. as. .i. freir. .i. tenh. i. o. continuo silencio, em
t. i. m. i. me. i. q̄ n. e. .i. u. i. d. i. .i. antressi, n. e. .i. algū. i. i.
outra. p. e. s. s. o. i. l. l. x. cōuenha. f. i. l. i. r. s. e. l. i. c. e. e. i. .i. Dur. i. d. .i. s. .i.
q̄llas. .i. s. qu. i. e. s. f. o. r. d. i. d. o. algū. e. i. r. r. e. g. o. d. e. c. m. i. s. s. i. n. .i. r. .i.
ou por algū. i. obr. i. q̄ n. i. o. possi ser feit. i. cō silencio. .i.
E. i. e. s. t. .i. s. e. i. l. i. c. i. t. o. f. a. l. i. r. e. n. t. r. e. s. s. i. d. i. q. u. e. l. l. a. s. c. o. u. s. i. a. s.
q̄. i. s. u. i. o. b. r. i. t. o. f. i. c. i. o. p. e. r. t. e. e. e. .i. o. u. c. o. m. o. .i. i. t. t. b. i. f. o. r. i.
v. i. s. t. o. .i. M. .i. s. .i. s. freir. .i. s. f. r. e. i. e. s. ou e. f. e. r. m. a. s. .i. t. .i. s. q̄. .i. s. i.
s. e. r. u. e. .i. p. o. s. s. i. o. f. a. l. i. r. e. .i. e. m. f. e. r. m. a. r. i. a. p. o. r. r. e. c. e. .i. e. i. o. .i.
t. s. e. r. u. i. c. o. d. e. l. l. a. s. **E.** Outrossi e. .i. s. fest. .i. s. d. o. b. r. e. s. .i. t.
s. o. l. e. m. n. i. d. a. d. e. s. d. o. x. .i. p. o. s. t. o. l. l. o. x. .i. t. e. .i. algū. s. o. u. t. r. o. x. d. i. a. s. i.
e. x. q. u. i. e. s. .i. i. t. t. b. i. p. a. r. e. e. r. .i. p. o. s. s. i. o. f. a. l. i. r. d. e. .i. e. s. u. x. e. .i.
t. d. i. s. o. l. e. m. n. i. d. a. d. e. m. a. i. s. e. h. e. g. a. d. a. .i. t. d. o. x. p. i. a. d. o. s. o. x. e. x.
e. m. p. l. o. x. d. o. x. s. i. n. c. t. o. x. .i. o. u. t. r. a. s. c. o. u. s. i. a. s. l. i. c. i. t. a. s. .i. t. h. o. n. e. s. t. a. s.
t. i. s. d. e. s. h. o. r. i. d. e. n. o. a. .i. t. e. .i. s. v. e. l. p. e. r. a. s. .i. o. u. e. o. u. t. r. a. h. o. r. i.
c. o. p. t. e. n. t. e. e. c. e. r. t. o. l. u. g. .i. r. p. e. r. i. i. s. t. o. s. i. n. a. l. i. d. o. .i. M. .i. s. .i.
a. i. t. t. b. i. n. i. o. d. e. l. i. c. e. n. c. i. a. d. e. f. a. l. i. r. s. e. m. e. n. s. i. r. a. z. o. i.
u. e. l. d. e. s. .i. c. o. m. p. l. e. t. a. .i. t. e. .i. t. e. r. e. i. .i. t. i. r. a. n. d. o. .i. s. s. e. r.
u. i. e. i. e. s. f. o. r. i. d. o. m. o. s. t. e. i. r. o. .i. E. m. o. u. t. r. o. x. t. e. m. p. o. x. .i. t.

lug. ures olhe .i. abba cuid. idosimete porq̄ causa, o
 de, quando, ou emq̄ maneira de licencia. as freiras
 p. a fil. re, per. iq̄ e nenhua maneira. irregular ob
 seruacia seia rel. x. id. N q̄ll he confidencia pro
 ceder do silencio, q̄ he homamieto e guarda da iust
 ticia. **C. Da maneira de fallar. Cap. Decimo,**

A Si mesmo tod. as estude vsar antressi de
 sinas religiosos e honestos. **C. E quando**
 alguma pessoa religiosa ou secular, ou de
 outra qualq̄ dimid. id. quise falar .i. alguma das
 freiras, seia primeiramente dito .i. abba, e coeden
 doo, v. a. no locutorio, leuado sempre duas freiras
 aomenos, qu. as .i. abba m. id. ar, q. a. ve. id. fil. ar, e
 poss. id. ouuir o q̄ se diz. **C. E guardesse as freiras**
 q̄ ouuerẽ de fallar co. alguma pessoa, n. id. se de. re. me
 vamente e pal. u. as sem proueito, ne se detenh. i
 muito no locutorio. **C. Outrosi se guarda isto**
 de tod. as as freiras, q̄ quando o sacerdote por cau
 sa de alguma enferma, entrar dentro, naõ falle se
 duas freiras aomenos estare presentes n. id. mu
 to. apartadas, as qu. as poss. id. ver. id. confessor, e
 a q̄ se confessa, e ellas alli mesmo poss. id. delles ser
 vistas. **C. E esta lei de fallar guarda tambẽ dili
 gentemente a mesma abba. per. iq̄ se. i. tirada toda
 materia de detraçao e murmuracao. Tirando q̄**

poss. a fall. n. cō su. is freir. is ē. is hoz. is 7 lug. n. res cō-
petentes. . nisi como . a cell. a següdo d. s. for visto q̄ cōue.

De Ieiunio d. is freir. is. Cap. Undecimo.

I O d. is freir. is 7 serui. is tur. id. is . is em-
fermas. ieiue cōtinu. a d. a mēte d. s. a fest. a 3
d. a natiuid. a d. a gloriol. v̄g. s. m. a. r. i. a. 3
ata. i. a fest. a d. a resurreic. iō do snōz. tur. indo ē o
domingos. e em o dia d. a natiuid. a d. do snōz. **E**

Q u. is d. a resurreic. iō . a te . a fest. a d. a natiuid. a d. a
sn̄a. sei. iō oblig. id. is iei. n. is sext. is fer. is. Outro
si em todo tempo se . abstenh. iō de comer carne. tur.
d. is . is emfermas. ē tempo de su. a infirmit. a d. e cō
. is fr. ic. is pode . a . i. t. b. a dispēss. ar cōforme . a su. a fr. a
que. a. . is . o. l. i. a. iō empezo licit. a mēte comer ouos. 7 que
io. 7 tod. is . is out. is . is cou. is q̄ se. f. is ē de leite. Tur. indo
d. s. o . a d. u. c. t. o . a te . a natiuid. a d. do snōz. 7 d. s. o . a d. m. i.
go d. a quin. q̄ g. e. s. s. i. m. a . a te . a p. a. s. c. o. a . 7 . is . s. e. x. t. is . f. e. r. is .
7 em o ieiun. is ger. a mēte poss. a igrey. a est. a be. l. e. s. c. i. d. o. s.

E m . is . cō . is . s. e. r. u. i. e. n. e. s . a . c. e. r. q. u. a . d. o . s. o. b. r. e. d. i. t. o . i. e. i. u. n. i .
a . i. t. b. a . p. o. s. s. i. d. i. s. p. e. n. s. a. r . cō . m. i. s. e. r. i. c. o. r. d. i. a . Tur. indo ē o . a d.
u. c. t. o . 7 . s. e. x. t. is . f. e. r. is . is . o. l. i. a . e. s. t. o . m. e. l. i. n. o . d. i. s. p. e. n. s. a. r . cō
. is . m. i. n. i. n. a. s . 7 . cō . is . f. r. a. c. i. s . 7 . v. e. l. h. a. s . següdo vir q̄ cōue.

E Outro si . is . freir. is q̄ snō . h. a. is . n. i. o . sei. iō oblig. a
d. is . a iei. n. ar ē o tempo d. a su. a lingua. O qual tēpo
se . a . c. a. b. e . ē . e. s. p. a. c. o . d. e . t. r. e. s . d. i. a. s . ; tur. indo . a . q̄ . r. e. s. m. a . 3

9
maior 7 o. adueto do snor, 7 as sextas feiras, 7 os 3
ieiunios da igreja. 1 geralmete est. a belicidos. **E** **E**
guardesse a. alba, q. naõ permita fizesse sangria 3
comumete mais de quatro vezes eo. anno, tirado se
algũ. 1 certa necessid. de mais de m. id. r. illẽ recebi
sangria de pessõ. 1 estranha, m. normete de v. r. io, se
bo. mete se puder cuit. r.

E Das irmaãs efemas, Cap. Duodecimo.

A Cerqua das feiras emfermas se aia mui
diligente cuid. do, 7 segudo q. for possi
uel seiaõ seuidas e fevor de charid. de
benigna 7 sollicitamete, assi e os m. m. ures q. a
infirmid. de dem. id. r. como e as outras necessi
dades. **E** as q. estaõ emfermas, tenhaõ se pu
der ser, algũ lugar proprio onde este. ap. art. das
das laãs, por q. naõ possãõ. noz den. i. 7 repouso 3
das outras confidir ou pertubar.

E Da porta superior do mosteiro. Cap. Xij.

E Meid. a hũ mosteiro aia taõ somete hũ
porta peza entrar 7 sair a claustra quã
do for necessario, segudo a lei de entrar 7
sair posta e esta regra; e a q. ll. porta naõ este. algũ
postigo ne fresta, 7 farça eõ mais alto lugar q. 3
cõueniẽtemete puder ser, 7 em tal maneira q. da
parte de fora sub. io a ella por escada leuadica, a

q̄ll estece atada da parte das freiras cō cade. i de fe-
rro, e continuamete alçada des ne ditas as cōple-
tas, ate hora de prima do dia seguinte, e no tempo
q̄ dorme, e quando visitaõ, tirando se outra cousa,
a euidente necessidade, ou manifesto proueito
de maior. **E** per a guarda da dita porta, seia de-
putada hũa freira q̄tem a deus e seia exprime-
tida e sua cōcessãõ, e seia diligente e discreta,
e de cōueniente idade. A q̄ll tenha e guarde cō
grande diligencia hũa chave desta porta, porq̄
nũca possa ser aberta sem q̄ ella ou sua cōpanheira
primeiro o subaõ. E si mesmo a. t. b. i. tenha outra
chave diuersa da outra. E a sobredita cōpanhei-
ra seia freira idonea e deputada, a q̄ll tenha o mes-
mo cargo e tod. as as cousas, quando a primeira for
occupada por alguma cousa necessaria. Guardem
empreso cō muita vigilancia e procure q̄ a porta
e nenhũ tempo estece aberta, salvo quando se nã
puder fazer menos. **E** Seia outrossi a porta fecha-
da e guardada cō fechaduras de ferro, e nãõ se-
ia deixada sãõ aberta nẽ cerrada, nẽ ainda por hũ
momento, se nãõ for de dia cō hũa chave e de nou-
te cō duas. **E** E a qualq̄ q̄ chamar nãõ abraõ
logo, sem q̄ primeiro confessaõ sem duuida q̄ll
he a pessoa q̄ se deue abrir, seguindo o mandameto

dos q̄ h.ão de entrar, se contẽ. E n.ão conue. i. algũ. i. freir. i. fall. ir n. i. port. i. siluo. i. porteur. i. d. is coulis; q̄. i. seu officio pertencerẽ. **E** ill. is se. algũ. i. vez; se ouuer de f. i. cer. algũ. i. obr. i. dentro no mosteiro, pe. i. a qual. n. am de entrar secul. res, ou outr. is; qu. res q̄z pessõ. is, .i. ill. i. proucia sollicit. m. e. t. e. c. quã to. i. obr. i. se f. i. sei. i. post. i. algũ. i. outr. i. freir. i. cõueni ente pe. i. guard. ir. i. port. i. Alq̄ll. illi. ab. i. a. is de put. idos. i. obr. i. q̄ n. a. o. de. i. ce. entr. ir. i. outros. E. cl. las freiras et. a. o. e. sempre se guard. e. cõ grande es. tudo, quanto r. i. zo. uel m. e. t. e. pud. e. r. e. n. a. o. sei. a. o. vis. tas dos secul. res. e. pessõ. is estr. an. h. is.

E. Do torno e da guarda delle. Cap. xiiii,

Quotrossi porq̄ n. a. o. queremos q̄. i. sobredit. i. port. i. se. ab. i. a. sen. a. o. s. o. m. e. n. t. e. por. i. a. qu. ell. is. coulis; q̄ cõuenientem. e. t. e. n. a. o. pod. e. ser; exp. ed. id. is. per. o. torno, ou. por. outro. lug. ir, man. d. amos q̄ em. e. id. ab. h. u. dos. mosteiros, e. o. muro ex. terior. d. i. clausura. de. dentro, e. lug. ir. cõ. p. t. e. n. t. e. e. manifesto, e. d. i. p. arte. de. fora. de. todo. em. todo. p. i. tente. se. f. i. e. i. h. u. i. torno. forte. de. altura. e. largura. cõ. ueniente, de. maneira. q̄. n. e. n. h. u. i. pessõ. i. poss. i. e. t. r. a. r. n. e. s. i. r. por. elle. **S**ello. qual. sei. a. o. ministr. id. is. is. coulis; necess. ar. is. illi. de. dentro. como. de. fora. **E** em. tal. m. e. i. ra. se. dispon. ha. este. torno, q̄. por. elle;

nê de dentro nê de fora. possi. algu. a pessõ. a ser vis-
ta. Se facillê. alli mesino de ambas. as partes hũa
portazinha forte, a qual de noue, e em o ve. nã
no tempo q̄ dorme de dia. este cerrada e fecha-
da cõ fechadura de ferro, a cuja guarda ponha
a. a. b. a. hũa feira discretã. e de id. ide. e exprime-
tida. e boõs costumes, e q̄. me. a honestid. ide. do
mosteiro. ¶. l. q̄ll soamente seia licito fallar e res-
ponder sobre as cousas q̄ a seu officio pertence-
re, ou a cõp. anheira a ella deputada, quando e
cõuenientemete a princip. il n. nã pudessê ser
presente. ¶. l. as. a. algu. a outra n. nã conuenha
alli falar, siluo se o licitorio estuessê occupa-
do, ou por algu. a rezõ. uel ou necess. r. a causa,
e isto sempre cõ licença da. a. b. a. e poucas ve-
zes, seguindo o modo de fallar acima dito.

Da porta inferior do moste. Cap. xv.

Pellas necessidades outrossi q̄ se nã e
podes expedir polla sobredita porta ou
torno, permitimos q̄ se possi fizer outra
em lugar cõueniente. ¶. l. olo qual e certos tem-
pos entre e. l. n. nã. as cousas q̄ ouuerẽ mister.
E a qual porta este cõtinuamete cõ fecha-
dura e cõ aldrabas fortalecida, e seia mura-
da da parte de fora de maneira q̄ nã possi ser

aberta, nê algũa pessõa possã nella falar. Em
 pezo em tẽpo das ditãs necessidades, o muro del
 ta porta seia tirado, e a porta seia aberta, e a
 uindã etãõ nãõ se deice aberta senãõ quãto me
 nos se puder fazer, e sob guarda mui fiel. Ex
 pedidas essãs necessidades seguido a forma sobre
 dita, e fortalecida cõ cerraduras e cravos, e al
 drabãs, seia remurada da parte de fora como de
 primeiro. **Do locutorio, Cap. xvj.**

Quocutorio comuõ seia e a capela ou e
 a claustra, ou onde mais honestamete
 se puder fazer, porq se e a capela estives
 se perturbada a paz dos q alli orãões. Este lu
 cutorio seia de coueniente quantidade de li
 mina de ferro sotilmete furada; e etãõ maneira
 cõ fortes cravos postã e pregada q nũca possã ser
 aberta. Seia outrossi a lumina de ferro forte
 mete guardada da parte de fora cõ cravos de
 ferro e longo estẽdidos, a qll seia posto de detro
 hu pano preto de linho, e etãõ maneira q nẽ as
 freiras possãõ ver o de fora, nẽ de fora possãõ ser
 vistas. **E** il este locutorio anenhũ seia licito e
 falar des as cõpletãs, as quaes se dirãõ a hora cõ
 petente, a tec a prima do dia seguinte, nẽ e o tẽ
 po de comer ou dormir e o vãnõ, ou quãdo se

rezar o officio diuino, saluo por causa rezar
uel ou necessaria q̄ bõ. mēte se não possa efen-
sar. E quando q̄ q̄. algũs ouuerẽ de falar e os
tēps cõcedidos, seia cõ tēperança e madureza e
espidualmẽte breuemẽte assi como cõuẽ; e onde por
a multidão das freiras virẽ q̄ cõuẽ, possa estar
outro semelha uel locutorio.

Da grade e da sua guarda. Cap. xvij.
Queremos assi mesmo, q̄ e o muro q̄ es-
ta entre as freiras e a capella, seia pos-
ta hũa grade de ferro de cõpõtete forma. Na qual
seia de fortes e espessas barras de ferro torcidas, e
cõ cravos de ferro e longo estẽdidos. Da parte de
fora fortemẽte guardada, ou de pr. inch. de
ferro cõ piquenos e meudos buracos furada, cõ
cravos longos de ferro estẽdidos e longo, assi co-
mo dito he. Em meio da q̄ll se faça hũa portazi-
nh. de pr. inch. de ferro por onde não tēpo da co-
munhão se possa meter o calix, e o sacerdote me-
tã. e não possa dar lhas o sacramento do corpo de
nosso snõr. E esta portazinh. esteẽ sempre fecha
da cõ fechadura e chave de ferro. E não seia li-
berta saluo quando acontesse auez preg. açãõ
ou quando receberẽ o corpo de nosso snõr, ou quan-
do algũ. pessõ. pãdida licença quiser ver algũ.

das freiras parenta sua chegada, ou quando ou-
tra cousa necessaria o demandar. O q̃ll se ficia i
muitas poucas vezes e sempre de licença da abba, a
q̃ll e nenhũ caso tirado os sobreditos, nãõ de al-
guã licença se; primeiro pedir conselho do cõue-
to. **E** seia posto a esta grade da parte de detro
hũ pano de linho preto, e tal maneira q̃ nãõ se pos-
sa ver o de fora. Venha assi mesmo da parte das
freiras portas de paio cõ fechaduras de ferro e cha-
ue. E este sempre cerradas e fechadas e nãõ se nãõ
abertas, salvo quando se celebrar o officio diuino,
ou quando por as sobreditas causas e o dito modo a
dita portinhã se acõtecesse abzir. **E** quando q̃
q̃ entrar dentro algũa pessoa estranha ou lhez
fallar pella grade, cubraõ o rosto cõ modestia
e o inclinẽ assi como cõue a honestidade da re-
ligião. **E** **A**quães e e q̃ maneira seia licito e

trãr eõ mosteiro. Cap. xvij.

M

Andamos firmemẽte e estreitamẽte
acerqua da entrada das pessoas em o
mosteiro, q̃ nenhũa abba ne suas freiras e algũ
tempo permitãõ entrar e a clausura dentro do
mosteiro pessoa algũa religiosa ou secular ou de
qualq̃ outra dignidade q̃ seia. **E** se nenhũa
seia licito entrar, salvo a os q̃ da see apostolica e
for concedido, ou do cardeal a que esta ordem e

das freiras for cômédada. **E** Desta lei não é
entrar, não tirado o físico por causa de infirmi-
dade muito grave; e o sangrado quando a neces-
sidade o pedir. E quales não entre se duas con-
panheiros honestos da familia do mosteiro, e de-
tro é elle não se aparte hũ do outro. **E** Assim mes-
mo podẽ entrar quando a necessidade o deman-
dar, e q̃ por occasião de fogo, ou de queda de algu-
edifício do mosteiro, ou de outro perigo ou dan-
forçẽ a emperrar e defender o mosteiro ou as pes-
soas delle, da violencia de qualesq̃ inimigos, ou
e q̃ ouuerẽ de fazer alguma obra q̃ não se possa fa-
zer bõamente fora do mosteiro. E quales todos,
não sem tardia acabada e expellido seu ser-
uico e aunnete necessidade. **E** Não couẽ
a alguma pessoa estranha comer ou dormir dentro
na clausura do mosteiro. **E** Mas se algu dos car-
deaes da sancta igreja de Roma vier alguma vez
a algum mosteiro desta religião, e quiser entrar
dentro da clausura, seja recebido cõ reuerença
e deuiação, e roguellhe q̃ se cõtente entrar cõ
poucos companheiros, e se possi outrosi o minist-
ro geral da ordẽ dos frades menores, se lhe for
visto cõueniente, entrar dentro da clausura
do mosteiro cõ quatro ou cinco frades desta or-
dẽ, quando quiser hir celebrar ou pregar a pa-

laura de D^s as freiras. **E** Mas se outro prelado
 de licença da see apostolica ou do dito cardinal
 protector for licito entrar, seia cõtente somente cõ
 duas ou tres companheiros religiosos e honestos.
E se poruetura a algu bispo for concedido
 por bençãõ ou consllegaçãõ das freiras, ou e al
 guia outra maneira q̃ aia algumas vezes de celebrar
 missa dentro, seia contente cõ os mais poucos e
 honestos companheiros e ministros q̃ puder. **E**
 isto seia muito poucas vezes concedido. **E** se
 nhũa freira quer seia enferma ou saã, e nenhũa
 maneira falle cõ algũa pessoa das q̃ entrãrẽ, salvo
 e o modo sobredito perante duas ou tres freiras.
E esto outrossi maiormente se guarde, q̃ a q̃llis
 pessoas a que algũa vez for concedido de entrar e
 o mosteiro, nãõ seiaõ e outra maneira admitidas
 salvo se a abba e as freiras for visto q̃ cõuẽ, como
 por as tales concessões ou licenças a abba e freiras
 nãõ seiaõ constrigidas a os admitir, e q̃ seiaõ ta
 es de cuias palauras e conuersaçãõ, e alli mesmo
 da vida e habito as freiras q̃ as virẽ possãõ ser
 edificadas e nãõ possa ser gerada materia de
 iusto escandalo. Mas sobre a concessãõ ou licen
 çã desta entrada, perã tirar toda dũvida, de mos
 tre patentes e letras da see apostolica ou do dito
 cardinal. **E** em q̃ maneira as seuidoras so
 rores seiaõ enuiadas. **Cap. xviii.**



As sermões, as sozores, as quaes não são o
brigadas, estar sempre encerradas como
as outras, queremos que estreitamente se
guarde, quando não há sua da clausura sem licença. E
as que forem envidadas fora, se não honestas e de conveni-
ente id. id. E ali a ellas como as outras freiras que
algumas vezes acontecem ser envidadas fora por os
casos sobreditos, ande calcadas de honestos calca-
dos. **E** Doutsse seia licito as que dentro ficarem, que
re esse mesmo calcado se quiserem. E as que vivem fora se
ialhe, a linado tempo certo dentro do qual tornem ao
mosteiro. **E** E as que forem, não lhes he concedido que
possão comer ou beber ou dormir fora do mosteiro,
nem hã da outra se apartar, nem falar a alguem em se-
creto, nem a casa do capelão do mosteiro e dos dona-
tos sem especial licença. E guardesse cuidadoli-
mente que não vão a lugares suspeitos, nem tenham fa-
miliaridade com pessoas de má fama. E se sua tor-
nada não recótes, as freiras coulis seguras e sem
proueito, por as quaes se possam perturbar. E em
quanto fora estuere, trabalhe de etil maneira se
auer, que de sua honesta conversação os que as virem
possão ser edificadas. **E** E o que he for d. do ou pro-
metido para si ou para as outras, de lho e digno a
atã ou a que ella possa ser para isto e seu lugar.

E Do capelão e de seu officio, e de que manei-
ra haõ de viver os donatos. Cap. XX.

Se o capellaõ e os outros q̄ quizerẽ ser
 donados do mosteiro, quizerẽ obrigar-se
 se a o seruido do mosteiro, se a abba e cõ
 uento for iusto de os receber, passado o
 anno da prouaçãõ prometaõ obediencia a abba
 fazendo voto de sempre pmanescer estmeis e a q̄lle
 lugar, e viuer pa sempre se pprio, e e castidade. E po
 ssaõ ter tunicas se; capello de pano religioso e vil al
 si e; preço como e cor segũdo q̄ ouuerẽ mister. E
 as mangas destas tunicas seiaõ curtas e estreitas;
 acerca das mãõs. E a longura das ditas tunicas seia
 tal q̄ chegue ate quatro dedos e cima do pee, e o ca
 pellaõ podela trazer mais larga. **E** Por cinta a
 iaõ correa honesta cõ cuitelo. **E** Traças alli mes
 mo sobre as tunicas, capuz; cõ capelo e a lógura
 do qual passe algũ tanto do geollo, e a largura a
 ta o cotouelo seia estendido. Mas o capeli pode
 ra se quizer trazer o capuz;õ mais estreito, e vzar
 de capa honesta, ou de manto tras o collo, e ante
 os peitos atado, E tudo seia de pano q̄ não for brã
 co ne; preto; e durmaõ vestidos, e não vzez de
 camisas de linho. **E** Não calcado largo e alto, e
 por diante fendido, cõ calcas. **E** Cortez seus cabe
 los ata as orelhas e certos tempos. **E** Faziõ o of
 ficio diuino alli como as freiras, tirando o offi
 cio da virgez Maria, e dos finados, ao qual os do
 nados não seiaõ obrigados. **E** O jeiuũ guardẽ

assim como as freiras, mas a abba possa dispellar
com elles misericordiosamente sobre o jejum da regra,
é tempo do verão, ou por caminho, ou por outro traba-
lho, e causa razoavel. **E** Outrosli o capella e os
donados, scião estudo sueitos a correção e infor-
mação do visitador, ao qual scião obrigados firme-
mente obedecer e a aquellas causas q. ao officio da
visitação pertencem. **E** Do procurador do mos-
teiro, e do seu officio. **Cap. xxxj.**



Fem cada hui dos mosteiros de vossa orde
aia hui procurador discreto e fiel, per aq.
é diuida maneira trate e etenda e as
causas, possições e rendas do mosteiro.
O qual por a abba e conuento possa ser posto e
tirado, assim como lly for visto q. couez. **E** Este
assim instituido, seia obrigado de dar rezão a abba
e a outras tres freiras per a isto por o coueto assim
nadas, e ao visitador, quando elle quiser, de to-
das as causas q. lly são e comendadas, e das recebi-
das e gastadas. E não possa vender ne alhear, ou
mudar e outra maneira qualqz, nez obligar q.
causa do mosteiro, salvo de licença da abba e do
coueto. **E** Qualqz causa q. contra esto for atē-
tada, declaramos ser nenhua e não valedoura.
E Possa empero por causa licita de licença da
abba, dar algũas vezes algũas causas piquenas e
dos moueis q. pouco valez. Assim mesmo possa ser ti-
rado por o visitador quando vir que conuem,

Da abba e seu officio. Capitulo. xxij.



Eleicão da abba ptença liuremente
ao cõuento; a confirmacão empero se
faça por o cardeal a quez esta ordez for
ẽ cõmendada, ou por sua authoridade.

E as freiras estudez de elleger tal pessão ẽ abba
q̃ resplideça ẽ virtudes, e pceda as outras ẽ sãta
cõuersaçãõ mais q̃ ẽ officio. E q̃ guarde e liga a
cõmunidade ẽ todas as cousas, porq̃ prouocada por
seu exẽplo, obedeçãõ por amor mais q̃ por temor.

E qual naõ mostre afeicão ou singularidade
de amor a algũas, porq̃ ẽ as outras suas freiras
naõ gere escandalo. **E** Conssole assi mesmo as a
flictas, seia conssolacão as q̃ estuerez a tribula
das. **E** porq̃ se ẽ ella faltare; os remedios da saude;
naõ perualecãõ ẽ as enfermias as infirmidades
mortaes da desesperaçãõ. **E** qual outrossi visi
te e emende as suas freiras humildosa e charitati
uamente, naõ lhes mĩdando algũa cousa q̃ seia cõ
tra sua alma, e cõtra a forma de vossa profissãõ.
E naõ seia accelerada ẽ o q̃ mĩdar, porq̃ por a in
discricão do mĩdamẽto naõ ponha laço de peccã
do as almas. **E** qual depois q̃ sua confirma
cãõ receber, todas as freiras e a familia de fora do
mosteiro, obedeçãõ cõ dilligencia ẽ quãto esti
uer no officio. **E** Outrossi a abba, seia obrigada
chamar as freiras a capitulo, a o menos hũa vez na
somanã, pera exortacão, ordenacão e reforma.

caõ dellas. Em o qual següido a manifestaciõ
das publicas & comüas negligencias & culpas, he
seiaõ as penitências misericordiosamente impostas,
trate assi mesmo & pratique cõ todas suas frei-
ras das cousas q̃ occorrerẽ tratarlle p̃a proueito
& honestidade do seu mosteiro. **S**oz q̃ muitas ve-
zes reuella o snõz aopiqueno, o q̃ he mais prouei-
toso & millhor. **E** não faça algũa diuida graue,
saluo por o procurador & de comü cõsentimento
das freiras, quando o requerer a manifesta nece-
ssidade. **E** Das cousas recebidas & gastadas, a o-
menos hũa vez è tres mezes, diante do cõueto, ou
de quatro freiras, pello cõueto p̃a isto deputa-
das, de deuida conta. **E** Assim mesmo instituya
officiaes do mosteiro, de conselho & cõsentimẽto
da comunidade, ou da maior parte della. **E** faça
outrossi guardar o sello do cõueto, següido a or-
denaçã dessẽ cõueto. **E** Toda a letra q̃ se ouuer
de inuiar da parte do cõueto, seia primeiro lida
& capitolo, & aprouada da maior parte das frei-
ras, & faça a sellar ante todas. **E** E nen hũa frei-
ra enuie letras, nẽ as receba, saluo se primeiro a
abba as ler, ou outra religiosa p̃a esto deputada.
E E sobretudo estude & trabalhe a abba, è recõ-
ciliar & pacificar suas freiras, se por algũa causa
ou occasiã se toruarez algũas. **E** Mas a quella
freira, q̃ por pallaura, ou sinal, der occasiã de es-
candalo, ou toruaciã a outra, logo, antes q̃ offe-

recia ao sn̄oz o dor; ou sacrificio de sua oração, derri-
 bilis̄e humildosimete diante da jrmã q̄ offedeo,
 ⁊ p̄ssalhe perdaio, ⁊ roguellhe q̄ queira por ella ro-
 gar ao sn̄oz, ⁊ q̄ a culpa q̄ cometeo lhe perdoe, ⁊
 ella lēbrandoſse da palavra do sn̄oz, q̄ diz; se não
 perdoardes de todo vſſo coração, neq; o vſſo pa-
 dre celestial vos perdoara. **W**iberalmete perdoe
 a iniuria a jrmã q̄ lhe pede perdaio. **E** Emoes-
 tamos outrosſi a todas as freiras ē o sn̄oz Jeſu x̄po,
 q̄ se guarda de toda soberba, vaigloria, auuezai-
 cura ⁊ ſolicitadao deſte mundo; de traccão ⁊ mur-
 muracão cō discordia ⁊ diuisão, ⁊ de todo vicio, ⁊
 pollo qual poderião deſprazer ē os olhos do verda-
 deiro eſpoſo. **E** ſeião mui ſolicitās ē guardar
 a pureza ē todas as couſas diante o sn̄oz, dentro ē
 alma, ⁊ fora ē o corpo. **E** uer ſempre antreſi cō-
 forme vniaō de amor, q̄ he atimento de perfeiã.
Uſozq̄ arreigadas ē ella, poſſiō entrar cō as p̄u-
 dentes virgeēs as bodas do cordeiro ſe; magoa
 noſſo sn̄oz Jeſu Chriſto.

E Que nenhũa das freiras via em peſſoas
 a corte Romana. **Cap. XXX.**



DE pois deſto, porq̄ ſeia tirada toda ma-
 teria de deſtraimentoꝝ danoloꝝ; eſtreita-
 mente mādamos ſob pena de excomunhã,
 ē a qual ipſo facto, ē corra; os transgreſſoꝝes, ou in-
 obedientes, q̄ nenhũa alba, ou freira, ou ſerui-

doza, por necessidade alguma, via pessoalmete a
sede apostolica; tiradas soo mete al seruicades da
quelles mosteiros e cuos lugares, ou iuto das qes
residir a igreja Romana. Saluo se do sancto
padre, ou do cardinal, por patentes letras a alguma
licencia especial, lhe fosse outorgada.

Do visitador e do seu officio. Cap. xxiiij.

Vos mosteiros da religião seião visitados aomenos hũa vez e cada hũ anno, pollo visitador q ouuer recebida forma e maneira e authoridade do cardinal, a que da sede apostolica for vossa orde e comendada. **E** Outrosi acerca destes visitadores, he de prouer cuidado, q qualquer q e algũ tempo ouuer de ser instituido e geral ou especial visitador, seia tal de cuiã vida religiosa e louuauéis costumes seia auida perfeita noticia e segurãça. **E** Quando qual vindo a algũ mosteiro, se ouuer de entrar dentro, assi se aia e demostre e todas as cousas, q de be e melhor as prouoque a o amor de deus, e as inflame e acenda em entranhauel caridade de si mesmas. **E** Quando entrar a visitar e a clausura do mosteiro, tenha cõssigo duas cõpanheiros religiosos e idoneos. **E** qes quando estuueres dentro na clausura, estem iutos, e e nenhũa maneira se aparte hũ do outro. **E** E o visitador depois de auer pri

meiro lido e declarado a regra, receba da abba o
 sello, o qual seia obrigado dar, e pedir absoluta
 e livremente ser tirada do officio e ministerio de
 abba. **E** qual se a vida comu da religiao nao
 puder, ou nao quiser seguir, seia por o visitador
 absoluta de seu regimento. Saluo se o longo tem
 po de estar e o officio, nao fosse menore do mo
 teiro, mas euidentemente p. recesso ser necessaria
 e prouiciosa. **E** lli mesmo seia tirada por o visi
 tador, se per a o regimeto do mosteiro fosse vista
 nao ser idonea neq. sufficiente. **E** estas cousas se
 iaofeitas seguindo a forma e modo q. o visitador
 ouuer do sobredito Cardinal. **E** qual visitador
 co grande estudo e diligencia, de todas e geral e de
 cada hua e particular, pergunte e suba a verdade
 do estado a lli da abba, como das freiras, e da obs
 seruacia da sua regra. **E** onde quer q. achar
 alguma cousa digna de reformatio, ou correcao, co
 zello de charidade e amor de justicia, e co discer
 cao, a emende e reforme, a lli e a cabeca como e os
 membros, seguindo vir ser melhor. **E** o excessso q.
 hua vez for sufficiente por o visitador, em
 dado, e nenhua maneira seia outra vez castigado.
E se alguma cousa occorrer q. per lli a nao possa
 emendar, facio saber ao superior, per aq. por seu co
 selho e mandado se emende como couez. **E** Guar

desse e pezo a abba q della ou das outras freiras, e
nenhua maneira seia escondido ao visitador o es-
tado do mosteiro, porq seria muy ma lo sinal e of-
fensa graue digna de castigo. **E** illas queremos
e mandamos, q aqllas cousas q segudo a forma de
sua vida e regular obseruacia, ouueres de ser estab-
licidas, e publico ou e secreto, segudo mais coueniẽ-
tamente se ouuer de fazer, co diligẽcia o denuncie ao
visitador. Ao qual seiao obrigadas obedecer firme-
mente, e todas as cousas q ao officio de sua visitacio
pertencio. E as q e outra maneira ofizerẽ, alli a
abba como as outras, por o visitador, seiao punidas
e castigadas. **E** e todas, alli a abba, como as ou-
tras freiras, cõsideres e diligetemente se guardẽ, q
nenhua outra cousa as moua fallar eã visitacio, sal-
uo o amor diuino, e a correcao de suas irmaãs, e re-
formacao do mosteiro. E o visitador tãbe, guarde
o modo de fallar sobredito; s. q quando co muitas ou
co hua fallar e particular, ou co todas juntamente, a
o menos este dua presentes junto delles, e tal manei-
ra q os veas; porq e todas as cousas seia guardada
a integridade da boa fama, saluo se ao locutorio
co hua ou co duas ou muitas, das cousas q a seu ofi-
cio perteces, quiser fallar. **E** Outrossi esse mesmo
visitador, visite alli ao capellas, como aos donados,
e a todos os da familia exterior do mosteiro, e em

elles emende e reforme todas as aquellas cousas q' vir ser
necessario. Impo' dolhes penas alli de apartamento
perpetuo daquelle mosteiro, como dando licença
aos profello's para outros mosteiros, ou ordens, como
alli mesmo dando outras penitencias, seguido a
grauza e cullidade da culpa demandar. **E** por
q' os mosteiros nao seia'o agruados e as despezas,
e o visitador cuite nota de qualq' sospita; quere
mos de todo e todo, q' o visitador co' toda diligencia
se expida do officio de sua visitacio' o mais e breue
q' puder, se' detrimento de seu officio. **E** Em adu
sura interior do mosteiro, entre as menos q' puder,
se' detrimento de seu officio.

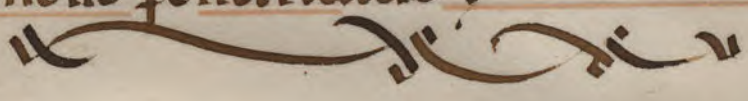
E Do cardeal protector desta religia'. **CXXV.**

Fo' q' por mingoa e falta de certo regi
mento, ao diuite nao aconteca apar
tar da observancia da presente regra e
forma, e todo lugar e de todas quere mos e ma
damos, q' seia diligentemete guardada. **E** E
porq' por a diuersidade dos magisterios e regi
metos, nao corras e diuersos modos de viuer; ti
uemos por le' de cometer plenariamete o cuidado
e regimeto de vos outras e de todos os mosteiros
da vossa ordem, e das pessoas q' e elles morao. s. ca
pellães, donados e familiares, ao amado nollo's
filho do's. Ho'io diacono, cardeal de s. nicolao
e o carcer tulliano, gouernador, proteitor, e cor

reitor da ordem dos frades menores. **E** o orão estabe-
lecemos, q̄ sob obediencia, cura, e regimẽto delle,
e dos outros cardeaes q̄ por tẽpo forez deputados,
polla see apostolica p̄i governaçio e proteçio del-
les frades menores, aias da qui e di ante p̄rima
nesteer. **E** os quales seias obrigadas firmemente
obedeçer. **E** elletendo solícito cuidado de vol-
as almas, estudez visitar quantas vezes virẽ ser ne-
cessario, elles mosteiros, e as p̄ssõas q̄ morão e elles,
capellães, donados, e a outra familia. **E** isto assi
por si mesmo, como por outros varões idoneos, re-
formando e emendando, assi e a calcei como e
os membros, a q̄llas cousas q̄ conheçerẽ aver mil-
ter o officio da correçio e reformaçio. **E** institu-
aõ assi mesmo e tirez, ordens, estabelecio, e des-
ponhaõ, assi como seguido Deus lhes for visto q̄ e
cõuez. **E** Que a regra naõ seia das freiras me-
nores prezada, ou negligetemente cõpida. **E. xxvi.**

E o orão q̄ wy outras e esta regra e forma wy
possias, assi como e espello, olhar, e por e
esqueçimento naõ menospreçeis algua
cousa, queremos q̄ em espaco de quinze dias wy
seia hũa vez lida. **E** quando achardes e co-
nheçerdes, q̄ fizeis e compzis as cousas q̄ e ella li-
criterias, da q̄reias ao dador de todos os bees. **E**
quando e algua cousa della destaleçerdes e fal-
tardes, deuoos do passado, e guardaiuoos por

vir; rogando q̄ llye seia perdoada a diuidia e da
 y em diante nao seia trazida e tentacio. **E** llo
 is a algu dos homes nao conuenha esta nolla car
 ta de constituicao, concessao, confirmacio e ab
 solucio, quebrantur, e co oulida presuiptuosa co
 tra ella hir. E se algu esto presumir atentur sui
 ba q̄ emcorreria e a linha de deus todo poderoso,
 e dos beaucturados saõ ilhedro e saõ iulio, seus
 apolloos. **E** Dada acerca da cidade velha e i
 as quinze callendas de nouembro, no terceiro
 anno do nollo pontificado.



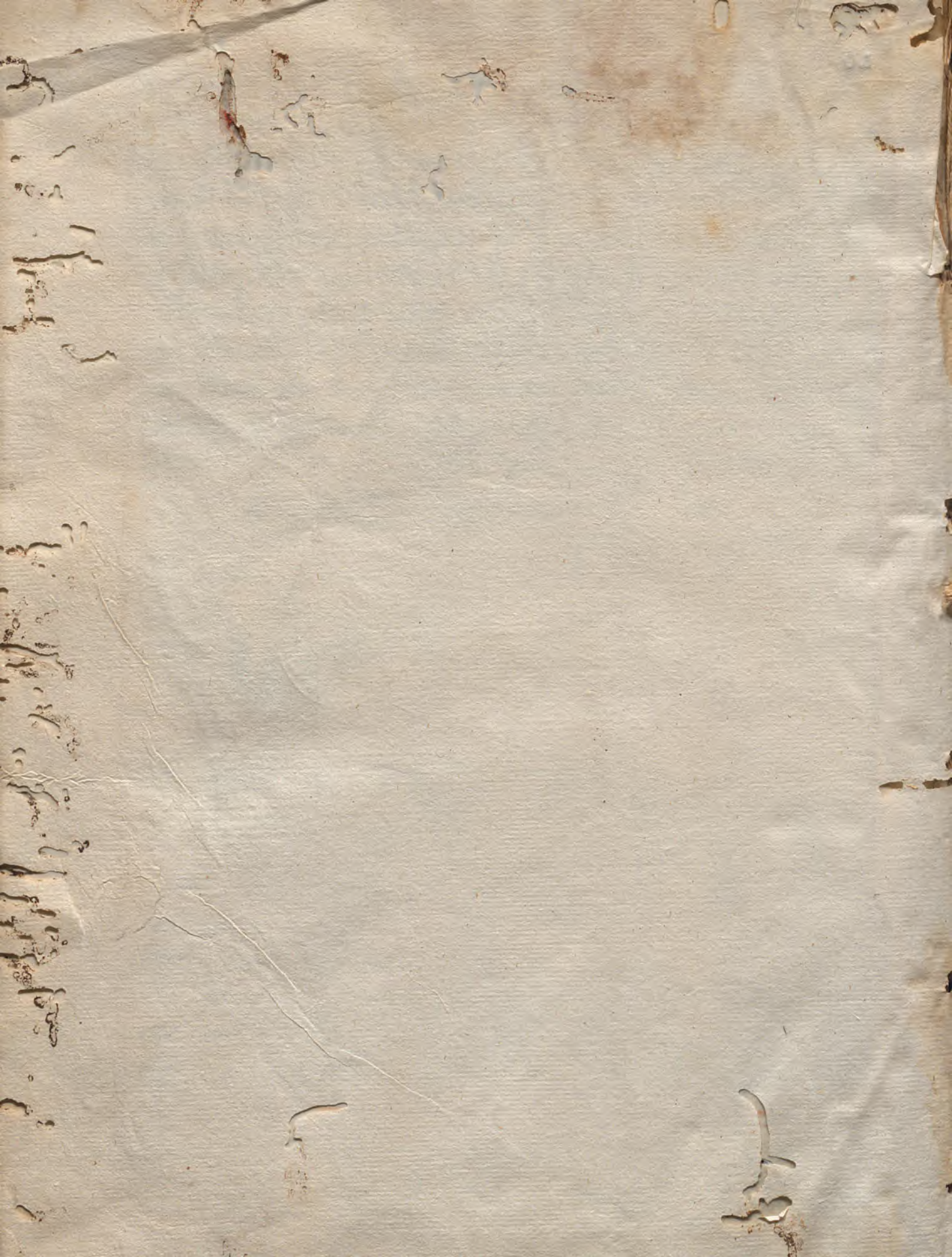
Sta regra mandou
 tresladar a m̄ soz Aldarina de
 saõ francisco, sendo vigaria do
 choro, no anno de. 1583.

*esta regra exponeu se yubor fues
 y eho dno chuzas seib capellan desta
 casa na maxima era dlye dno e gullardus*

Comento da Esperanca

Handwritten text in a vertical column on the right side of the page, likely bleed-through from the reverse side. The characters are dark and somewhat illegible due to fading and ink bleed-through.

Handwritten mark or characters at the bottom left of the page, possibly a signature or a specific notation.



Vertical text on the right side, likely bleed-through from the reverse side of the page. The characters are dark and somewhat obscured by the paper's texture and damage.

一

Two faint circular stamps or markings in the center of the page, possibly containing illegible text or symbols.

